



**FENPROF – FEDERAÇÃO NACIONAL DOS PROFESSORES**

Sua Referência:

Nossa Referência: FP 108/2022

Data: 26/07/2022

Ex.º Senhor

Secretário de Estado da Educação

Dr. António Leite

Ministério da Educação

Avenida Infante Santo, nº 2

1350-178 Lisboa

**Assunto: Mobilidade por Doença**

Senhor Secretário de Estado,  
Dr. António Leite,

Já todos sabíamos dos efeitos perversos do novo regime de Mobilidade por Doença (MpD), daí que não surpreenda que, a cada passo do procedimento, um maior número de docentes que necessitam de deslocação de escola ou agrupamento por esta via seja afastado do procedimento, mas, sinceramente, sentir-se-ão bem os responsáveis políticos do Ministério da Educação ao negarem a deslocação de quase três mil docentes a quem reconheceram que esta se justificava? Certamente que não, por isso perguntamos: **que pensa fazer o Ministério da Educação para reparar esta situação? Qual a disponibilidade dos responsáveis do Ministério da Educação para assegurarem a deslocação destes docentes para escola junto à sua área de residência ou de acompanhamento médico?**

Senhor Secretário de Estado,

A FENPROF registou positivamente o facto de V. Ex.ª ter aceitado analisar exposições de docentes impedidos de se candidatarem à MpD por se encontrarem colocados a menos de vinte quilómetros da localidade para a qual pretendiam a deslocação; também registou positivamente a abertura de um período de aperfeiçoamento, iniciado em 26 de julho, para que docentes não admitidos por falta de documentos pudessem completar as suas candidaturas; e registou ainda o facto de estes compromissos terem sido assumidos não só com a FENPROF, mas, também, na Assembleia da República, em 13 de julho, assinalando a importância de, tanto os que não puderam concorrer, como os que agora recorrem ao aperfeiçoamento da candidatura, serem colocados em vagas supervenientes.

Mas falta saber o que irá acontecer aos 2876 docentes que, tendo requerido deslocação pelo procedimento de MpD, não obtiveram colocação, apesar de lhes ter sido reconhecido motivo para tal, sendo admitidos a concurso. Ficarão de fora, devendo apresentar-se, em 1 de setembro, nas escolas a cujo quadro pertencem? Como sabe, para a esmagadora maioria, essa não é uma possibilidade e seria uma tremenda injustiça impor-lhes essa "solução" que, previsivelmente, fará crescer o número de professores em baixa médica. Isto num ano em que a falta de professores se fará sentir e em que, segundo o ME, a alteração do regime de MpD seria uma das medidas destinadas a dar resposta a essa carência.

Os motivos alegados para a exclusão de professores em MpD são os mais diversos, como pudemos constatar. Por exemplo, uma professora da área de Lisboa e Vale do Tejo a quem a Medicina do Trabalho, face à gravidade da sua doença, recomendou a atribuição de serviços moderados, não tendo "responsabilidade de turma por um período provável de seis meses", foi excluída por não lhe poder ser atribuída atividade letiva...

Quanto aos docentes admitidos, mas não colocados porque não obtiveram vaga para o seu grupo de recrutamento numa das escolas pretendidas, o que se destaca é o facto de naquelas escolas terem ficado vagas por preencher, mas de outros grupos. Repare-se nestes exemplos que são exercícios abstratos de situações concretas:

- Docente de Biologia com tumor maligno não obteve deslocação por MpD porque, para onde deveria ser deslocada, só havia vagas para docentes de Inglês, Matemática, Educação Física e do 1.º Ciclo do Ensino Básico com doença incapacitante;

- Educadora de infância com cardiopatia isquémica grave não foi deslocada para o agrupamento pretendido por, nele, só haver vagas para docentes de Inglês do 1.º Ciclo, de Educação Especial e de Matemática e Ciências do 2.º Ciclo com doença incapacitante;

- Professora de Educação Física cuidadora de um filho dependente com transtorno autista (3.º grau de gravidade, em 4, do espectro autista) não obteve deslocação por residir em Braga; se residisse em Beja, onde havia vaga para a sua disciplina, tê-la-ia obtido.

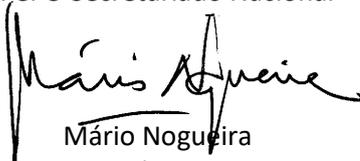
Senhor Secretário de Estado,

Os dias que muitos destes docentes excluídos ou não colocados estão a viver é de desespero e autêntico pesadelo, muitos dirigindo-se aos Sindicatos da FENPROF para pedirem apoio. Não reunindo estes professores condições para utilizarem o período de aperfeiçoamento, a FENPROF considera que estes docentes deverão expor a sua situação junto do Senhor Secretário de Estado da Educação, apelando a V. Ex.ª a sua consideração e resolução.

Em nossa opinião, estas exposições não precisarão de outra fundamentação que não seja a impossibilidade de se manterem ao serviço (pelos tratamentos que efetuam, pelas deslocações que não podem realizar, pelos cuidados que prestam a familiar...), caso não lhes seja concedida deslocação de escola ou agrupamento para vaga superveniente em escola pretendida, pois essa necessidade já lhes foi reconhecida por V. Ex.ª quando os/as admitiu ao procedimento de MpD.

Aguardando uma resposta de V. Ex.ª, receba os nossos melhores cumprimentos.

Pel'O Secretariado Nacional



Mário Nogueira  
Secretário-Geral